ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica.
Em: 29.12.92 .

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO.

nº 08

"Dá nova redação ao inciso IV, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-Go.

IV - Matéria Orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio. prêmios e subvenções.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

VEREADORES: LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Vice-Presidente

AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - Relator

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Membro

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Membro.

wmo.

Aprovado em Primeira discussão e votação
por unan. de votos (— x —)
Câmara Municipal em 10.12.92
Presidente .....
1º Secret. .....
2º Secret. .....

Aprovado em Segunda discussão e votação
por unan. de votos (— x —)
Câmara Municipal em 21.12.92
Presidente .....
1º Secret. .....
2º Secret. .....